



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 13/2024 - PRES/GABPRES

Presidência do Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Ausente justificadamente o Desembargador Daniel Ribeiro Lagos, nos termos do art. 2º, § 3º-A, inciso I, da Resolução TSE n. 23.578/2018. Presentes os juízes membros Igor Habib Ramos Fernandes, José Vítor Costa Júnior, Ricardo Beckerath Silva Leitão, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa e Enio Salvador Vaz. Procurador Regional Eleitoral, Leonardo Trevizani Caberlon. Secretário Marcelo Silva Marinho. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

### JULGAMENTOS

#### 1. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJe n. 0000045-40.2016.6.22.0028

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA

Revisor: Juiz ENIO SALVADOR VAZ

Resumo: Arregimentação de Eleitor ou Boca de Urna - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Boca de Urna

**Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

**Recorrida: EDILEUZA GIL DE SOUZA**

Advogado: Francisco Alexandre de Godoy - OAB RO 1582

**Decisão:** Recurso conhecido e provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

#### 2. PETIÇÃO CÍVEL PJe n. 0600003-45.2024.6.22.0000

Origem: Candeias do Jamari/RO

Relator: Juiz EDENIR SEBASTIAO ALBUQUERQUE DA ROSA

Resumo: Eleições suplementares- Eleição Majoritária

**Requerente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO LIBERAL (antigo Partido da República)**

Advogado: Edirlei Barboza Pereira de Souza - OAB RO 13635

**Assistente simples: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros - OAB RO 8173

**Decisão:** Preliminar rejeitada, nos termos do voto do relator, unânime. No mérito, pedido julgado procedente, nos termos do voto do relator, unânime. Sustentação oral pelos patronos do requerente e da Câmara de Vereadores do Município de Candeias do Jamari, sem objeção dos demais advogados presentes à sessão ordinária.

Aprovada pela Corte Eleitoral a expedição de ofícios de condolências aos juízes Franklin e Aldemir pelo falecimento de pai e mãe, respectivamente e, ainda, de felicitação a Ordem dos Advogados do Brasil,

Seccional Rondônia, pelos 50 anos de existência. Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e nove minutos. E, para constar, eu, Marcelo Silva Marinho, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 20 de fevereiro de 2024.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente em Exercício**, em 21/02/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1124154** e o código CRC **00775827**.